



Número: **5000445-80.2021.4.03.6141**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de São Vicente**

Última distribuição : **12/02/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **5-012-2021**

Assuntos: **Uso de documento falso, Uso de documento falso**

Objeto do processo: - **BENS APREENDIDOS SEM DESTINAÇÃO: ID 160751478;**

- **DATA DA PRESCRIÇÃO MAIS PRÓXIMA: 13/12/2027 (ID 443451202).**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP (AUTOR)	
ALEXANDRE AMARO (REU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
575692883	09/04/2026 13:51	Edital	Edital



PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara Federal de São Vicente

Avenida Antônio Emmerick, 1238, Vila São Jorge, São Vicente - SP - CEP: 11370-000
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO(283)Nº 5000445-80.2021.4.03.6141
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP
REU: ALEXANDRE AMARO

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS A Doutora Juliana Montenegro Calado, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de São Vicente, 41ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos que o presente edital, com o prazo de 60 (sessenta) dias, que o(a) virem ou dele(a) notícia tiverem, que por este Juízo e Secretaria se processa a AÇÃO PENAL nº.5000445-80.2021.4.03.6141 que a JUSTIÇA PÚBLICA move contra ALEXANDRE AMARO, brasileiro, nascido aos 25/01/1981, filho de Jorge Amaro e Gerusa Maria do Carmo, portador do CPF nº 000.XXX.305-03 que foi proferida SENTENÇA CONDENATÓRIA, conforme dispositivo que segue: "Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva estatal, e CONDENO o réu ALEXANDRE AMARO, brasileiro, natural de Santos/SP, CPF nº 000.272.305-03, RG nº 28744052/SSP/S, nascido em 25/01/1981, filho de Jorge Amaro e Gerusa Maria do Carmo, pela prática do crime previsto no art. 171, § 3º, c/c art. 14, II, ambos do CP, à pena de 5 (cinco) meses e 10 (dez) dias de reclusão, em regime inicial aberto, e ao pagamento de 4 (quatro) dias-multa, no valor unitário de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época dos fatos, substituída a pena privativa de liberdade por uma pena restritiva de direito, a saber: prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, pelo prazo da pena aplicada, na forma e condições a serem definidas pelo juízo da execução penal". E, para que no futuro não venha alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. São Vicente, em 08/04/2026.

JULIANA MONTENEGRO CALADO
Juíza Federal

Edital (13003701) SEI 0053630-09.2017.4.03.8001 / pg. 2



Este documento foi gerado pelo usuário 229.***.***-56 em 09/04/2026 15:19:30
Número do documento: 26040913515405400000556218085
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26040913515405400000556218085>
Assinado eletronicamente por: JULIANA MONTENEGRO CALADO - 09/04/2026 13:51:54